



CARTA DE MISSÃO

DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS | 2015 - 16

Considerando que:

- É da minha competência, nos termos dos artigos 35º, nº2, alínea a) e 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento;
- Uma administração Pública Moderna, deve assentar a sua atuação numa **Gestão por Objetivos**, baseando-se em procedimentos, processos e normas onde os serviços devem estar focalizados para uma melhor satisfação do cidadão/municípe;
- Urge integrar no ciclo anual de gestão de cada serviço, **uma prática de definição de objetivos em cascata**, alinhando a visão e os objetivos estratégicos da administração municipal, com a missão e as metas de cada unidade orgânica;
- Os objetivos devem ser definidos do topo para a base da estrutura organizacional, em coerência com os documentos estratégicos aprovados pelos órgãos competentes, designadamente, Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Plano das Atividades Mais Relevantes); Política constante no Mapa de Pessoal; Regulamento da estrutura Organizacional e Funcional dos serviços municipais e, finalmente, Norma de Controlo Interno aprovada pelo Executivo.

Determino que:

Os serviços municipais devem orientar a sua atuação e níveis de desempenho para a prossecução das seguintes **orientações estratégicas**:



Eixos	Orientações estratégicas
1. Qualidade dos Serviços e de eficiência operacional com Impacto na Sociedade	<p>O.E. 1) Modernizar a Autarquia, tornando-a mais eficiente, eficaz e próxima do cidadão, através da qualificação dos recursos e otimização de procedimentos.</p> <p>O.E. 2) Promover a desmaterialização, através da adoção de soluções de armazenamento, manuseamento e transação de documentos em formato digital. A desmaterialização de documentos e a realização de transações regulares em formato eletrónico, é uma ferramenta fundamental para uma gestão documental eficiente.</p> <p>O.E. 3) Criar uma estrutura de funcionamento que permita a eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, com o fim de simplificar e desmaterializar. O Licenciamento Zero simplifica as formalidades necessárias para o acesso ou o exercício de atividades económicas diversas.</p> <p>O.E. 4) Promover a desburocratização de procedimentos que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais eficiente.</p>
2. Da realização dos fins e atribuições	<p>O.E. 5) Assegurar a execução dos projetos nos domínios do Ambiente, Requalificação Urbana, Turismo, Património e Equipamentos de Utilização Coletiva, constantes nas GOP's para 2015-16, de acordo com metas a contratualizar com as Unidades Orgânicas dos Serviços Municipais.</p> <p>O.E. 6) Consolidar a política de ordenamento do território, através da revisão e atualização do PDM e de outros instrumentos de planeamento da rede escolar, florestas e de equipamentos da rede social.</p>



<p>2. Da realização dos fins e atribuições</p>	<p>O.E. 7) Assegurar por via de uma política ambiental sustentável, o elevado nível de qualidade dos espaços verdes, através de uma manutenção eficaz e adequada.</p> <p>O.E. 8) Promover o aumento da taxa de cobertura da rede de saneamento no Concelho.</p> <p>O.E. 9) Introduzir mecanismos eficientes de gestão das empreitadas, de modo a identificar corretamente os objetivos a atingir, tanto a nível técnico, administrativo, económico e financeiro, como no domínio do cumprimento do prazo contratualizado para a execução da obra.</p> <p>O.E. 10) Criar/manter novos instrumentos e/ou medidas de apoio social destinados às famílias carenciadas, atenuadores da conjuntura económica desfavorável.</p> <p>O.E. 11) Reforçar a cooperação institucional para consolidação da rede de equipamentos sociais de apoio à infância e terceira idade.</p> <p>O.E. 12) Melhorar as condições de acesso dos Munícipes aos Cuidados primários de saúde, através de ações de cooperação institucional.</p>
<p>3. Eficiência Económica e financeira</p>	<p>O.E. 13) Reduzir coeficiente de entrada de águas pluviais nos coletores.</p> <p>O.E. 14) Garantir a execução dos projetos previstos nas GOP's, assegurando a cobertura financeira dos mesmos com equilíbrio de tesouraria, dentro dos prazos médios de pagamento legalmente aceitáveis.</p>

4. Gestão e
Motivação de
Recursos
Humanos

O.E. 15)

Garantir a execução do plano anual de formação, transversal a toda a Organização, adequado às necessidades de desenvolvimento das competências profissionais identificadas.

O.E. 16)

Reorganização Administrativa dos serviços _ *Grupo Autárquico Consolidado* _ , atendendo à legislação em vigor, nomeadamente à Lei nº 50/2012 de 31 de agosto e Lei nº 49/2012 de 29 de agosto.

Batalha, 14 de Novembro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos